



CONSELHO GESTOR DO PARQUE IBIRAPUERA

ATA DA 173ª REUNIÃO ORDINÁRIA (Biênio 2017/2019)

Local: Parque Ibirapuera, prédio da UMAPAZ (portão 7A)

Data: 11/07/2018

Horário: 18h30min

I. PAUTA

- Aprovação da ata da 172ª reunião ordinária
- Comparecimento dos representantes dos órgãos da Prefeitura às reuniões do Conselho Gestor
- Participação do Conselho Gestor na sessão de abertura dos envelopes com as propostas para a concessão do parque
- Pendências de reuniões anteriores
 - i. Termo de cooperação para construção do cachorródromo
 - ii. Devolutiva do ofício enviado ao CADES, SVMA e gabinete do prefeito
 - iii. Alteração da lei 15.910 que altera as competências dos conselhos gestores e convite para membro da assessoria jurídica da SVMA comparecer a reunião do Conselho Gestor do Parque Ibirapuera
 - iv. Situação do ofício 002/2018 de 10/01/2018 sobre providências relacionadas à ciclofaixa interna do Parque Ibirapuera

II. REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR

- **Aprovação da ata da 172ª reunião ordinária**

Tendo a ata sido enviada antecipadamente por e-mail para os membros do conselho gestor, foi disponibilizado espaço caso alguém tivesse algo a ajustar ou complementar quanto ao seu teor. Não existindo manifestação nesse sentido e colocada em votação, a ata foi aprovada por unanimidade.

- **Comparecimento dos representantes dos órgãos da Prefeitura às reuniões do Conselho Gestor**

Foi aprovada o envio de um comunicado por parte da administração do parque ao secretário da SVMA para que, através do DPP, reforce a necessidade da participação das secretarias que não têm enviado representantes às reuniões do Conselho Gestor. Para isso, o representante da administração, Thales Vinicius Ferreira de Souza, irá providenciar um balanço da presença dos respectivos representantes para justificar o pedido.



CONSELHO GESTOR DO PARQUE IBIRAPUERA

- **Participação do Conselho Gestor na sessão de abertura dos envelopes com as propostas para a concessão do parque**

Em função do adiamento da referida sessão devido a questionamentos apresentados pelo TCM, o Conselho Gestor aprovou o envio de um ofício à SVMA e à SMDP resgatando o artigo 1º, inciso IX da lei 16.703/2017, o qual garante “a defesa e manutenção dos serviços ambientais já existentes” nos locais públicos ou equipamentos municipais envolvidos em eventuais concessões. O objetivo é fazer valer essa garantia sobre o espaço denominado “campo experimental”, pertencente à Escola de Jardinagem e que o utiliza nas aulas práticas de seus cursos, assim como por oficinas promovidas pelo CECCO. Dessa forma, o campo experimental, em virtude de concessão do Parque Ibirapuera, deve ser preservado, tanto em seus serviços como em suas áreas. A comunicação do Conselho Gestor faz-se necessária pela falta de referência clara a esse espaço no edital de concessão.

- **Termo de cooperação para construção do cachorródromo**

O representante da administração do parque, Heraldo Guiaro, apresentou um resumo dos principais pontos do referido termo. Como ainda houvesse dúvidas quanto a outros elementos da intervenção, foi definida a elaboração de um ofício ao DEPAVE-6 com os seguintes pedidos por esclarecimentos e providências pela empresa cooperante:

- . Como será a limpeza do espaço, principalmente quanto à remoção de fezes dos animais, e o conseqüente controle de zoonoses?

- . Como a cooperante pretende informar e conscientizar os frequentadores do cachorródromo sobre a lei 11.531/2003, que determina o uso de coleira, guia curta, enforcador e focinheira para raças específicas de cachorros?

- . Como a cooperante pretende informar os frequentadores do parque sobre a própria existência do cachorródromo e de que esse é o único espaço para seus animais ficarem soltos?

- . A cooperante pensa em se associar a ONGs que atuam em prol de animais de estimação, tais como Turismo 4 Patas e Bicho no Parque, para promover o cachorródromo e seu uso consciente?

- . A cooperante aceita a sugestão do Conselho Gestor de promover um passeio canino durante 4 domingos seguidos para conscientizar os proprietários de cachorros sobre o uso consciente do cachorródromo?

- . A cooperante considera a possibilidade de instalar um bebedouro adicional próximo ao campo de futebol?



CONSELHO GESTOR DO PARQUE IBIRAPUERA

. Quais os formatos aprovados para as lixeiras e bebedouros no interior do cachorródromo? Eles seguem o padrão e a identidade visual do parque?

. A distância da cerca do cachorródromo em relação às casas da rua Leiria deve ser suficiente para garantir a circulação livre e desimpedida dos frequentadores do parque, bem como das equipes de manutenção, e também a fim de atender os parâmetros de incomodidade relacionados ao nível de ruído em área estritamente residencial. Essa determinação consta da ata da 159ª reunião extraordinária do Conselho Gestor, realizada em 16/08/2017, onde estiveram presentes o representante da cooperante, o arquiteto que desenhou o projeto e a diretora do DEPAVE 1.

- **Devolutiva do ofício enviado ao CADES, SVMA e gabinete do prefeito**

O CADES não acolheu o pedido de reunião extraordinária feito pelo Conselho Gestor, através de ofício específico, para apreciação da posição do referido conselho quanto ao edital de licitação do Parque Ibirapuera. Todavia, o CADES informou que irá pautar o tema em reunião ordinária, mas sem precisar quando.

- **Alteração da lei 15.910 que altera as competências dos conselhos gestores e convite para membro da assessoria jurídica da SVMA comparecer a reunião do Conselho Gestor do Parque Ibirapuera**

Em virtude de aprovação da lei 16.899/2018, que modifica o caráter de atuação dos conselhos gestores dos parques municipais, foi solicitado à administração do parque que convidasse um representante da assessoria jurídica da SVMA para comparecer à reunião do Conselho Gestor. Tendo o convite ocorrido na manhã do dia da 173ª reunião ordinária, o representante, Sr. Silas Pedro dos Santos, não conseguiu comparecer, mas mencionou a disposição em esclarecer dúvidas dos conselheiros e indicou o diretor do DEPAVE-G como outro agente que poderia ser igualmente consultado. Dessa forma, o Conselho Gestor decidiu insistir no convite, de modo que a administração do parque possa fazê-lo com antecedência para a próxima reunião ordinária. No e-mail para o referido diretor, a administração deve mencionar as mensagens trocadas com o Sr. Silas.

O objetivo com a sua presença é compreender a mudança na atuação deliberativa dos conselhos gestores e auxiliar o Conselho



CONSELHO GESTOR DO PARQUE IBIRAPUERA

Gestor em manifestação dirigida à Câmara Municipal questionando esse aspecto da lei 16.899/2018.

- **Situação do ofício 002/2018 de 10/01/2018 sobre providências relacionadas à ciclofaixa interna do Parque Ibirapuera**

A administração do parque não encontrou o referido ofício em seus arquivos. Dessa forma, o conselheiro Juliano Adolfo Fenólio vai reenviá-lo para que seja dado o encaminhamento correto.

Nada mais havendo a tratar, o representante da administração do parque, Heraldo Guiaro, encerrou os trabalhos da 173ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Parque Ibirapuera às 20h30min.

Estiveram presentes os conselheiros que assinaram a Lista de Presença, constante como ANEXO 1 desta Ata.

Heraldo Guiaro
Representante da Administração do Parque Ibirapuera

Claudia Vacilian Cahali
1ª secretária

Juliano Adolfo Fenólio
2º secretário